

LEI MUNICIPAL Nº 4230/2010

DE 27 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e que sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR, no valor de até R\$ 90.000,00(noventa mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2.176 – MANUT. PROGR. INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.11.00.00-703- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 75.000,00

10.302.0031.2.199 – MANUT. SERV. MÉDICOS/INTERN. HOSPITALARES

3.3.90.39.00.00-791 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

FR: 40 – ASPS

Art. 2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado a redução de igual valor de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2.178 – MANUT. POSTOS DE ATENDTO EM SAÚDE

3.1.90.04.00.00-733 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 75.000,00

10.301.0031.2.165 – MANUT. SETOR DE TRANSPORTE

4.4.90.52.00.00-365 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

FR: 40 – ASPS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 27 DE ABRIL DE 2010,
55º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elaine de B. Zimermann
Secretaria de Administração
Portaria nº 001/2010.